



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DO MEL
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª
REUNIÃO AMPLIADA DE SAÚDE DO
TRABALHADOR E DA TRABALHADORA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Serra do Mel/RN, a qual será orientada pelo tema central, “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO” e os eixos temáticos: I - “Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”; II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora”; III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social”, a realizar-se no dia **31 de março de 2025**, em Serra do Mel/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Serra do Mel/RN será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Serra do Mel e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Serra do Mel terá abrangência municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DO MEL
Gabinete do Prefeito

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de abril de 2025.


HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal